

### 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-HEI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-HEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como CONTRATANTE;

e,

de outro lado **BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.563.995/0001-31, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8000, Cuiabá/MT, Fone: (65) 99973-745 e (65) 3023-7055, e-mail: comercial@bonemedicina.com.br, neste ato representada por Osmar Gabriel Chemin, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.925.389-00, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 047/2022-HEI <u>fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias</u>, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:
  - 1.1. A vigência do CONTRATO Nº 047/2022-HEI é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.
  - **1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.
  - **1.3.** O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.



1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.
- 2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 27 de maio de 2023.

MAQUEARA:88163695153

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

## INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA CONTRATANTE

ALBERTO PIRES DE

ALMEIDA:97723622104 Cn=4ABERTO PIRES DE MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=4ABERTO PIRES DE ALMEIDA-97723622104 Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

#### BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

**RAFAELLA FANINI** 

ou=AR CERTDATA, ou=Videoconferencia, ou=16986332000127,

Nome: CPF:

800.640.001-68

Nome: PRANKLIN:0

cn=RAFAELLA FANINI CPF:6807185162 FRANKLIN:06807185162 Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID,

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.